

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 263/2026
- Órgão ou entidade demandante: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SEMUDES
- Responsáveis pelas informações do ETP: Alessandra Fandaruff Bonelli

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Revisão e Atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Blumenau, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com base em metodologia científica, mediante coleta, análise e sistematização de dados, contemplando a entrega de produtos em formato físico e digital, conforme especificações.

2.1. Justificativa da necessidade

Justificamos a necessidade de realização do processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Blumenau, pois o mesmo configura-se como um instrumento referencial e estratégico para o desenvolvimento de políticas públicas afetas aos adolescentes em conflito com a lei, tendo em vista a necessidade do planejamento e monitoramento das ações em âmbito municipal no campo do atendimento e proteção a estes sujeitos. O processo de revisão apresenta também o propósito de atualizar, e complementar o diagnóstico dos adolescentes em conflito com a lei, analisar, avaliar e readequar as metas e ações estabelecidas no referido Plano, a fim de subsidiar as instâncias governamentais e não governamentais na formulação, aprimoramento e efetivação de políticas públicas e sociais em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. Compreende-se que a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, pressupõe um processo de construção coletiva, contemplando as diversas instâncias de proteção e defesa de direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Para além, deve ser operacionalizado nas esferas governamentais e não governamentais, contemplando a participação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos, configurando-se como bases estruturantes do Sistema Socioeducativo. Portanto, para a atualização do Plano, é imprescindível, ter como horizonte, o desenvolvimento de novas ações integradas e articuladas com a rede de atendimento, bem como factíveis de mensuração. Para este

objetivo, deve contemplar a apresentação de indicadores que possam acompanhar e avaliar as ações preconizadas no respectivo Plano.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A demanda não consta do Plano de Contratações Anual, pois a necessidade surgiu posteriormente à sua elaboração. Nos termos do art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto Municipal nº 15.050/2023, o PCA pode ser ajustado para incluir contratações supervenientes.

2.3. Requisitos da contratação

Para a contratação da solução pretendida, deverão ser observados os seguintes requisitos gerais:

- a) Comprovar experiência na elaboração e revisão de planos, diagnósticos ou estudos técnicos na área socioassistencial e socioeducativa, preferencialmente com atuação junto a órgãos públicos.
- b) Metodologia de trabalho participativa, que contemple coleta e análise de dados, bem como a escuta de atores governamentais e não governamentais do Sistema de Garantia de Direitos.
- c) Entrega de produtos em formato físico e digital, em conformidade com as especificações que serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.
- d) Observância às normas legais aplicáveis, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012) e a Lei nº 14.133/2021.

2.4. Quantificação da necessidade

A presente contratação contempla a revisão e atualização integral do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Blumenau, compreendendo a execução de todas as etapas necessárias para elaboração do documento estratégico que orientará as ações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo pelos próximos 10 (dez) anos.

A necessidade foi dimensionada considerando a abrangência das atividades previstas, a complexidade técnica do objeto e a obrigatoriedade de construção participativa do Plano, envolvendo os diversos órgãos governamentais, entidades da sociedade civil,

integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e demais atores que atuam direta ou indiretamente na execução das medidas socioeducativas.

Para atendimento da demanda, a contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Elaboração da Proposta Metodológica contendo planejamento das atividades, cronograma de execução, estratégias de mobilização, instrumentos de coleta de dados e metodologia de participação social;
- Levantamento, sistematização, tratamento e análise de dados quantitativos e qualitativos relacionados ao atendimento socioeducativo no município;
- Atualização do diagnóstico situacional, contemplando informações demográficas, territoriais, socioeconômicas, educacionais, assistenciais e demais indicadores relacionados à política socioeducativa;
- Realização de reuniões técnicas periódicas com a Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização da Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – CRSOCIO;
- Elaboração do Plano de Ação estruturado por eixos operativos, contendo diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores, responsáveis, recursos necessários e mecanismos de monitoramento e avaliação;
- Consolidação e apresentação dos produtos técnicos para apreciação da Comissão Intersetorial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Entrega dos produtos finais em formato digital e impresso.

A quantificação dos produtos decorre diretamente das etapas metodológicas previstas para a revisão do Plano, sendo necessária a entrega de 03 (três) produtos técnicos principais, correspondentes à Proposta Metodológica, ao Diagnóstico de Atendimento Socioeducativo e ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Revisado e Atualizado, além de 10 (dez) exemplares impressos da versão final e respectivas cópias em mídia digital.

A definição desse quantitativo não se restringe à produção documental, mas considera todo o conjunto de atividades técnicas, analíticas, participativas e de validação necessárias à obtenção de um instrumento de planejamento atualizado, consistente e alinhado às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) e das normativas correlatas.

Dessa forma, entende-se que a quantidade estimada é suficiente e adequada para atender integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo a elaboração de um diagnóstico qualificado, a definição de metas factíveis e a estruturação de mecanismos de monitoramento capazes de subsidiar a formulação,

execução e avaliação das políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Município de Blumenau.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO .

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo a subsidiar a escolha da alternativa mais adequada ao interesse público.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração Pública Municipal. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar com qualificação específica e disponibilidade operacional para desenvolver, concomitantemente às atividades ordinárias dos órgãos envolvidos, todas as etapas necessárias à revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. A execução do objeto exige conhecimentos especializados em pesquisa científica aplicada, diagnóstico territorial, planejamento de políticas públicas, coleta, sistematização e análise de dados quantitativos e qualitativos, elaboração de indicadores de monitoramento e avaliação, bem como condução de processos participativos junto aos diversos atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

Na sequência, foram realizadas pesquisas em portais oficiais de contratações públicas, consultas a fornecedores especializados e análise das soluções disponíveis no mercado para execução de serviços correlatos. Verificou-se a existência de empresas com experiência comprovada na elaboração de diagnósticos, estudos técnicos, planos municipais e instrumentos de planejamento voltados às políticas públicas, demonstrando a existência de mercado fornecedor apto à execução do objeto pretendido.

Registra-se que, durante o levantamento de mercado, buscou-se identificar contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, visando à realização de benchmarking das soluções adotadas. Entretanto, considerando a elevada especificidade do objeto, que envolve a revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo mediante metodologia científica, diagnóstico territorial, construção participativa e elaboração de plano de ação estruturado, não foram localizadas contratações com escopo, metodologia, produtos e condições de execução suficientemente equivalentes que permitissem a elaboração de quadro comparativo objetivo. Tal circunstância não afasta a viabilidade da contratação, mas

evidencia tratar-se de objeto de natureza técnica especializada, cujas particularidades dificultam a identificação de referências integralmente compatíveis.

Importa destacar que a finalidade do presente levantamento de mercado consiste na análise das soluções disponíveis e na demonstração da adequação da alternativa escolhida, enquanto a aferição da compatibilidade dos valores praticados será realizada por meio da pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente, técnica e economicamente viável para atender à necessidade da Administração, uma vez que possibilita a execução do objeto por equipe qualificada, com metodologia consolidada, experiência específica e capacidade operacional para desenvolver todas as etapas da revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, assegurando maior qualidade técnica, segurança na execução e atendimento ao interesse público.

3.1. Escolha da melhor solução

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em consultoria, representa a alternativa mais eficiente e adequada para atender à necessidade administrativa identificada, assegurando qualidade técnica, imparcialidade metodológica e cumprimento dos objetivos institucionais pretendidos, realizando a revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, por meio de metodologia científica, diagnóstico atualizado e elaboração de plano de ação estruturado.

3.2. Justificativa da melhor solução

A contratação de empresa especializada é a melhor solução porque a Administração não dispõe de equipe técnica multidisciplinar com a expertise necessária para conduzir a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Trata-se de serviço de natureza intelectual, que exige metodologia científica, coleta e análise de dados, sistematização de informações e elaboração de propostas alinhadas ao SINASE e à legislação aplicável. A contratação externa assegura maior rigor técnico, imparcialidade e eficiência na condução do processo, permitindo que o Município obtenha um diagnóstico atualizado, metas adequadas e indicadores mensuráveis. Além disso, garante a participação de especialistas e atores sociais relevantes, fortalecendo a

legitimidade do Plano e sua efetiva implementação pelas instâncias governamentais e não governamentais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação do objeto e estimativa de quantidades

A empresa deverá entregar o total de 10 exemplares, com as características abaixo:

I Proposta Metodológica;

II Diagnóstico de atendimento socioeducativo;

III Plano de Ação contemplando os Eixos operativos.

- Capa Aberta: 42x29.7cm, 4x4 cores (CMYK) em Couche Brilho 300g;
- Miolo Fechado: 21x29.7cm, 4 cores (CMYK) em Couche Brilho 90g;
- Laminação fosca = 1 Lado, Capa Aberta, Lombada Quadrada PUR (Miolo Fechado).

As cópias em pen drive e Arquivos Digitais:

- Todos os Arquivos digitais devem permitir a sua reprodução e/ou impressão e/ou plotagem, para tanto, deverão ser entregues em mídia digital compatível com softwares Microsoft utilizado pela CONTRATANTE e/ou em formato PDF.

DIRETRIZES DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO

A revisão do Plano deve atender às diretrizes abaixo definidas:

- a) Garantir qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- b) Focalizar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Primar pelas medidas socioeducativas em meio aberto.
- e) Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.
- f) Criar mecanismos que previnam situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.

- h) Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa.
- i) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- j) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.
- k) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- l) Garantir o acesso a programas de saúde integral.
- m) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
- n) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
- o) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.
- p) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA REVISÃO

O processo de revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Blumenau, deverá adotar como parâmetro, a metodologia participativa, a qual foi utilizada na elaboração do Plano anterior (2015-2023). Deverá privilegiar a experiência e a contribuição dos participantes na identificação de propostas para a solução dos desafios enfrentados no campo do atendimento e proteção aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Seguindo o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, a revisão deverá conter o desenvolvimento das seguintes etapas:

- I Proposta Metodológica;
- II Diagnóstico de atendimento socioeducativo;
- III Plano de Ação contemplando os Eixos operativos.

A realização do conjunto das atividades que são objeto do presente Termo de Referência ficará a cargo da empresa contratada. Esta, deverá atender as especificações que aqui constam, responsabilizando-se pela organização dos produtos descritos para cada etapa identificada.

A fim de monitorar e supervisionar o andamento dos trabalhos se fará necessária à realização de, no mínimo, uma reunião a cada mês, entre a Contratada e a Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização para a Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – CRSOCIO.

A totalidade do material deverá ser entregue de forma digital além de impresso. O mesmo será apreciado e analisado pela Comissão Intersetorial de acompanhamento e fiscalização para a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Blumenau - CRSOCIO, órgão gestor responsável, fiscal do contrato e CMDCA, pactuando desta forma a versão final da revisão do Plano.

1.1 – ETAPA I – PROPOSTA METODOLÓGICA

Nesta etapa serão definidos os conteúdos estabelecidos, os procedimentos para a revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, prevendo ações em formatos dialógicos que objetivem potencializar e intensificar a efetiva participação dos (a) representantes das políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Cultura, Trabalho, Esporte, Segurança Pública, Sistema de Justiça, Organizações da Sociedade Civil. Nessa direção, almeja-se que estes sujeitos sejam mobilizados neste processo de revisão, garantindo a efetividade e o exercício do controle social ao longo de todas as etapas de revisão do Plano.

Faz-se necessário que as respectivas ações estejam contempladas e devidamente detalhadas na Proposta Metodológica. Esta deverá ser apresentada pela contratada, descrevendo as necessidades a serem alinhadas às metas e ações, para um horizonte de 10 anos.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser utilizado como base de referência o primeiro Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2023), cujo período de vigência foi prorrogado até 2024, através da Resolução CMDCA Nº 56/2023.

A Proposta Metodológica deverá conter:

- A estrutura de coordenação, organização e supervisão dos trabalhos para elaboração da revisão do Plano;
- As atribuições e responsabilidades da empresa contratada na elaboração, atualização e revisão do Plano;
- Os procedimentos para a execução das etapas de revisão, atualização e aprimoramento do Plano;
- Os mecanismos para promover a publicidade quanto ao início dos trabalhos, contemplado a apresentação da equipe e das estratégias de participação dos atores envolvidos e acesso às informações;
- O cronograma para apresentação dos conteúdos produzidos e discussão com a Comissão, para mapeamento das atividades;
- Os prazos e custos estimados para a elaboração da revisão do Plano;

- A forma de articulação com as políticas públicas para solicitação e acesso a dados e informações.
- Calendário mensal de Reuniões com a Comissão para levantamento das demandas, prioridades e potencialidades, do ponto de vista dos diversos segmentos que operacionalizam a execução das medidas socioeducativas no município;
- Coleta e sistematização das informações e dados levantados, a ser compartilhado em diversos formatos de apresentações, tais como, tabelas, relatórios, instrumentais, compilação e cruzamento de dados, atas, entre outros.
- Descrever a forma de apresentação dos resultados e conteúdo elaborado, no final de cada etapa.

Na Proposta Metodológica definida pela Contratada não poderá ocorrer redução das atividades previstas neste termo de referência. Sugere-se que, uma vez aprovada à proposta metodológica pela Comissão, que seja realizado apresentação ao CMDCA em plenária para apreciação e aprovação.

Considerando que em âmbito nacional vem ocorrendo a Revisão e Construção do novo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, através da Comissão Temporária de Avaliação, coordenada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no âmbito da SNDCA, por meio de seminários nacionais, estaduais e regionais com o objetivo de levantar informações para construção de um novo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em função do período de vigência entre 2013 e 2023. Diante disso, a contratada deverá acompanhar as publicações referentes ao processo de revisão nacional, caso alguma nova orientação e/ou normativa venham a contribuir com o aprimoramento da revisão do Plano Municipal.

Nesta etapa, serão apresentadas as equipes técnicas, a contratada, o cronograma de trabalho, e a apresentação sucinta sobre o processo de revisão e atualização do Plano. PRODUTO 1 - O produto final desta etapa é a Proposta Metodológica, elaborados com todos os conteúdos descritos acima, analisado e aprovado pelo fiscal de contrato e pela Comissão, bem como referendado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

1.2 – ETAPA II – DIAGNÓSTICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Neste estudo, deverão ser atualizados os dados da realidade do município de Blumenau, com o intuito de apresentar um panorama baseado em evidências, possibilitando à concretização e avaliação da estrutura de atendimento socioeducativo do município.

Inicialmente, é indispensável à apresentação dos dados da realidade que apontem a localização geográfica, área territorial, divisão do município, número de bairros, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), densidade populacional por bairro, faixa etária,

gênero, raça, deficiência com ênfase no quantitativo de adolescentes por bairros, crescimento populacional, taxa de desempenho escolar, entre outros números relevantes para a política de atendimento.

Para além, é importante constar dados que possam identificar o número de acompanhamento em Medidas Socioeducativa- MSE em meio aberto, com recorte de sexo, faixa etária, raça, gênero e deficiência, bem como, a tipificação do ato infracional praticado pelos adolescentes e o índice de reincidência. Ainda se faz necessário ser identificado e quantificado o uso de substâncias psicoativas, analisando sua relação com os atos infracionais praticados.

Outro panorama importante a ser apresentado diz respeito à localização territorial dos (a) adolescentes que incidiram na prática de ato infracional e são atendidos pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS I e II. Neste item, será necessário evidenciar os dados relacionados ao sistema educacional, com destaque ao desempenho escolar obtido por meio da taxa de reprovação, abandono e distorção idade-série/ano.

Com relação às medidas socioeducativas em meio fechado, faz-se necessário realizar ainda o levantamento dos dados dos (a) adolescentes, especificando aqueles residentes neste município.

A finalização desta etapa engloba a apresentação da Síntese do Diagnóstico de Atendimento do Socioeducativo, correspondendo à atualização, revisão e aprimoramento das informações, apresentadas em forma de tabelas, gráficos, mapas, dentre outros formatos.

Devem ser apresentadas conclusões, resultados quantitativos e qualitativos sobre o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Blumenau, destacando as convergências e divergências, apontando às principais diretrizes a serem observadas na construção das estratégias de ação.

Desta forma, tomando como base estudos já realizados pelo município, serão obtidos levantamentos de dados e informações técnicas sobre os seguintes aspectos:

- Atores sociais e suas capacidades de atendimento: levantamento de informações sobre as formas de organização de atendimento e acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias, instituições que atuam na operacionalização e execução de MSE e sua estrutura de atuação;
- Marco regulatório e legal: levantamento dos atos normativos e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados, elaborados ou atualizados na perspectiva do direito à criança e adolescente;
- Condições institucionais e administrativas: capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições de atendimento e proteção dos adolescentes

em cumprimento de MSE, identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados e equipamentos para realização dos serviços de MSE;

- Serviços e ações: identificar os serviços de MSE financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais, e a previsão de atendimentos;
- Recursos para financiamento: identificação das fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE, os agentes envolvidos e as responsabilidades de cada ente.

PRODUTO 2 - O produto final desta etapa é o Diagnóstico de atendimento socioeducativo, elaborados com todos os conteúdos descritos acima, analisado e aprovado pelo fiscal de contrato e pela CRSOCIO.

1.3 – ETAPA III – PLANO DE AÇÃO CONTEMPLANDO OS EIXOS OPERATIVOS:

O plano de ação deverá ter como referência o modelo de gestão proposto pelo Plano Nacional do SINASE, que orienta os três níveis do poder executivo, suas responsabilidades em articular e implantar todas as medidas socioeducativas, qual seja sua natureza. O Plano propõe ainda um redesenho político-administrativo alinhado à Resolução do Conanda e à Lei Federal nº 12.594/2012, definindo as responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua execução, seja de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

A gestão do Sistema Socioeducativo terá também um conjunto de instrumentos parametrizantes nas áreas da socioeducação, da gestão, da segurança e da arquitetura e estruturas físicas.

Em conformidade com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, revisão e atualização do Plano Municipal deverá ser organizado pelos seguintes eixos:

- a) Eixo 01 – Gestão do SIMASE/SINASE;
- b) Eixo 02 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo;
- c) Eixo 03 – Participação e Autonomia dos/das Adolescentes;
- d) Eixo 04 – Sistema de Justiça e Segurança.

A partir do debate da temática de cada eixo, devem ser estabelecidas ações necessárias à garantia dos direitos e estipulados responsáveis pela implementação, sinalizando o tempo mínimo e máximo para o início das ações. Busca-se obter subsídios para a formulação de propostas a serem incluídas nos serviços, norteados pelo marco regulatório e a realidade orçamentária do Município.

A elaboração do Plano de Ação consiste na apresentação das diretrizes, objetivos, serviços, ações, metas, recursos, fontes de financiamento, indicadores, medidas de monitoramento, avaliação e previsão para revisão do próximo Plano.

A Estratégia de Ação deve ser entendida como a etapa de elaboração do Plano de Ação, sendo composta por 5 (cinco) linhas gerais, a saber:

- 1) Diretrizes e Objetivos;
- 2) Serviços e ações;
- 3) Metas, recursos e fontes de financiamento;
- 4) Indicadores;
- 5) Monitoramento, avaliação e revisão.

Esta etapa da revisão e atualização deverá seguir os parâmetros adotados referente às ações previstas no Plano anterior de Atendimento Socioeducativo, a ser submetida à apreciação da Comissão, inserindo as 5 linhas gerais, conforme estratégia de ação. Para cada problema identificado no Diagnóstico de atendimento socioeducativo serão apresentados os itens abaixo:

1.3.1 – DIRETRIZES E OBJETIVOS

As diretrizes gerais e específicas que nortearão a revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, levarão em consideração o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), e do Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), além da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais- RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Os objetivos serão definidos de modo a expressar os resultados que se pretende alcançar, ou seja, a situação que deve ser modificada, definindo explicitamente quantidades e prazos, evitando a generalidade, dando a ideia do que se pretende de forma clara e objetiva.

1.3.2 – SERVIÇOS E AÇÕES

A partir da identificação das necessidades mapeadas no respectivo Diagnóstico e nas diretrizes e objetivos definidos anteriormente, serão identificados as melhorias necessárias para o aperfeiçoamento dos serviços executados ou ações a serem desenvolvidas.

Os serviços articularão um conjunto de ações – orçamentárias e não orçamentárias – integradas, necessárias e suficientes em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Serão especificadas as ações que contribuirão para atender ao objetivo de cada serviço.

Os serviços e ações que compõem a revisão e atualização do Plano estarão em consonância com os instrumentos do ciclo de gestão orçamentário/financeiro (PPA/LDO/LOA) do governo municipal com indicativo para o governo Estadual.

Os serviços estarão vinculados a linhas programáticas da mesma natureza, podendo ser de ordem:

- normativa: reformulação de leis municipais;
- institucional: fornecer informações e dados para qualificar os serviços já existentes executados pela administração pública;

Estarão contemplados em tabela específica unificada dos serviços e ações: órgão coordenador e demais responsáveis, nome do serviço, objetivo ou meta relacionada, público-alvo, horizonte temporal, orçamento global e anual e indicadores, considerando o tempo estimado para implementação das ações, em conformidade com a capacidade de execução e investimento nos Serviços de Atendimento Socioeducativo.

1.3.3 – METAS, RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

A meta especificará a quantidade de produto a ser ofertado por serviço e ação num determinado período de tempo, que contribuirá para o alcance dos objetivos.

A partir do levantamento sobre os recursos e fontes de financiamento realizado no diagnóstico, serão mapeados os recursos necessários à consecução de cada serviço e ação, bem como, deverão ser consideradas a necessidade de investimentos.

Para estimar recursos e fontes por serviço ou ação, serão verificados valores médios de investimento alocados nos Serviços de Medida Socioeducativa, nos anos anteriores e a porcentagem deste investimento em relação ao total do orçamento aplicado e disponível pelos entes federativos.

As metas, recursos e fontes serão expressos em tabela unificada por serviços e ação num determinado período, a ser definido em conformidade com a capacidade de investimentos orçamentários.

1.3.4 – INDICADORES

Deverão ser identificados indicadores que possibilitem mensurar o desempenho das ações, passíveis de aferição e coerentes com os objetivos estabelecidos. Desta forma, para cada ação deverá ser apontado indicadores (quantitativos ou qualitativos), que retratem a realidade, que possam potencializar os Serviços de Medida Socioeducativa e colaborem no processo de monitoramento e avaliação dos resultados.

Exemplificando: para cada ação elencada no plano a ser atualizado a contratada deverá estabelecer os indicadores de forma mensurável, a exemplo de: nº de adolescentes em acompanhamento de medias socioeducativas, percentual da demanda atendida, tempo do inicio do atendimento após a aplicação da medida socioeducativa pelo poder judiciário, índice de reincidência, número de cursos profissionalizantes, acesso aos serviços públicos (saúde, educação, assistência social, esporte etc), número de capacitações para os profissionais que atuam no sistema socioeducativo, entre outros.

1.3.5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será previsto na revisão e atualização do Plano, a forma de monitoramento das fases dos programas e ações, identificando através dos indicadores o resultado obtido, o prazo, o responsável, a situação e as providências.

Para consolidação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e implementação das ações elencadas é necessário a realização de monitoramento e avaliação que permita mensurar a eficiência e eficácia das ações previstas. Destacamos que esse processo deve ser contínuo, contribuindo com a definição e a redefinição das políticas públicas nesta área.

É fundamental que as ações previstas no Plano sejam monitoradas sistematicamente, através de comissões especificas, considerando os indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma proceder aos ajustes que se mostrem necessários para aperfeiçoar e otimizar os recursos humanos e financeiros.

O monitoramento deve ter como base o cenário onde se dá a ação, bem como as condições de funcionamento no qual o órgão responsável está executando sua atribuição.

O monitoramento é ferramenta que permite, em especial, produzir conhecimento sobre a situação e o contexto dos serviços, programas e projetos, acompanhando processos e identificando os pontos críticos de gestão.

A avaliação será sistemática, contendo abordagem quanto à concepção, implementação e resultados dos programas e ações do Plano, apontando as necessidades de atualização das informações.

PRODUTO 3: O produto final desta etapa refere-se a revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, previamente apreciado pela Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização para Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - CRSOCIO, contemplando o conjunto de estratégias de

ação elaboradas com todos os conteúdos descritos acima e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

4.2. Manutenção e Assistência técnica

Não se aplica.

4.3. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio da revisão e atualização do plano socioeducativo com base em metodologia científica, da entrega dos produtos conforme cronograma e especificações técnicas definidas, e do acompanhamento contínuo por parte da Administração. O processo de revisão apresenta o propósito de atualizar, e complementar o diagnóstico dos adolescentes em conflito com a lei, analisar, avaliar e readequar as metas e ações estabelecidas no referido Plano a fim de subsidiar as instâncias governamentais e não governamentais na formulação, aprimoramento e efetivação de políticas públicas e sociais em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. As ações a serem implementadas no processo de revisão do Plano visam à formulação das políticas públicas, a otimização e destinação dos investimentos dos recursos disponíveis, com vistas à consolidação de uma rede de proteção qualificada ao atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, e suas respectivas famílias.

4.4. Estimativa de valor

A estimativa de valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de consultoria, elaboração de diagnósticos, planejamento e revisão de planos municipais na área socioassistencial e socioeducativa, considerando objetos com características, complexidade e escopo semelhantes ao pretendido pela Administração.

Para composição do valor estimado foram considerados os custos inerentes à execução integral do objeto, abrangendo equipe técnica multidisciplinar especializada, coleta e análise de dados, realização de reuniões e oficinas participativas, elaboração dos produtos técnicos previstos, apresentação dos resultados, fornecimento de versões digitais e impressas, deslocamentos, despesas administrativas, encargos trabalhistas, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A partir da análise dos valores obtidos na pesquisa de mercado e considerando a complexidade técnica dos serviços, o prazo de execução, a metodologia participativa exigida e a necessidade de observância às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, estima-se o valor máximo da contratação em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), montante considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e suficiente para assegurar a adequada execução do objeto.

O valor estimado encontra-se compatível com os recursos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução CMDCA nº 28/2025, e será custeado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

4.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

4.6. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica.

4.7. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Não se aplica - serviços ou obras

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Não se aplica.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não há necessidade de aquisição correlata.

5.2. Contratações interdependentes

Não há necessidade de contratação interdependente.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

x Sim ☐ Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

6.3. Especificação da fonte financiadora

Através de recursos do FIA - Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, conforme aprovado pelo CMDCA através da Resolução CMDCA N.º 28/2025.

7. Aprovação

Aprovado

Blumenau - SC, 3 de agosto de 2026.

TIAGO JUNIOR
ARAUJO:0445
0823990

Assinado de forma
digital por TIAGO JUNIOR
ARAUJO:04450823990
Dados: 2026.08.14
10:22:19 -03'00'

Diretor Administrativo Financeiro

RAFAEL
BURGONOVO:0528
3852911

Assinado de forma digital por
RAFAEL
BURGONOVO:05283852911
Dados: 2026.08.14 13:45:22
-03'00'

Secretário de Desenvolvimento Social